



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CSP**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Estado de Justiça e Segurança, Flávio Dino, informações sobre quais pareceres jurídicos e técnicos, estudos e dados estatísticos fundamentaram a mudança normativa que orientou a edição do Decreto 11.366 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Estado de Justiça e Segurança, Flávio Dino, informações sobre quais pareceres jurídicos e técnicos, estudos e dados estatísticos fundamentaram a mudança normativa que orientou a edição do Decreto 11.366 de janeiro de 2023.

Nesses termos, requisita-se:

1. Pareces jurídicos e técnicos que fundamentaram a elaboração do Decreto nº 11.366 de janeiro de 2023.
2. Estudos e dados estatístico que fundamentaram as alterações (suspensões e transferência de competências) do Decreto 11.366 de janeiro de 2023.
3. Esclarecimentos sobre procedimentos a serem adotados pelos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC's) para renovarem seus registros de armas.



## JUSTIFICAÇÃO

Conforme se verifica no âmbito da distribuição de competências entre os Poderes, bem como em relação aos expedientes adequados para modificação da mencionada legislação, de acordo com a Constituição Federal de 1988, os decretos presidenciais possuem funções limitadas e puramente administrativas, portanto não têm natureza jurídica de lei. Em relação a isso, a Seção II, intitulada “Das atribuições do Presidente da República”, em seu artigo 84, diz que:

***“Compete privativamente ao Presidente da República:***

***VI – dispor, mediante decreto, sobre:***

***a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;***

***b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; ”***

Ou, ainda, como registra o site do Planalto: "os decretos editados pelo Presidente da República **regulamentam as leis e dispõem sobre a organização da administração pública.**"

O Decreto 11.366, de janeiro de 2023, **modifica e contradiz o que uma lei determina**, portanto **ilegal e inconstitucional**, em virtude de não respeitar a hierarquia do ordenamento jurídico brasileiro, estabelecida na Constituição Federal.

Pelo exposto, restaria ao decreto, objeto de questionamento, apenas a função de complementar e regulamentar pontos específicos da legislação.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

**Senador Jorge Seif**  
**(PL - SC)**